



Ministério da Educação  
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

RESOLUÇÃO/CONSU/IFAC Nº 24, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Revoga Resoluções já revogadas tacitamente e/ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020,

Considerando o deliberado na 36ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, no dia 18 de junho de 2021 e o que consta no inciso III, do artigo 9º e no artigo 39, da Resolução CONSU/IFAC nº 045, de 12 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior;;

Considerando o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que determinou que os órgãos e entidades da administração pública federal realizem a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos, dispondo sobre os procedimentos, regras e prazos a serem obedecidos;

Considerando a Portaria IFAC nº 540, de 8 de maio de 2020, que detalhou os procedimentos para a revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto no âmbito do IFAC, bem como dispôs sobre as competências relativas;

Considerando o Processo nº 23244.000123/2021-16,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar Resoluções já revogadas tacitamente e/ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo:

- I - RESOLUÇÃO N.º 44/2011, de 4 de outubro de 2011;
- II - RESOLUÇÃO Nº. 06, de 27 de fevereiro de 2012;
- III - RESOLUÇÃO Nº 114, de 4 de março de 2013;
- IV - RESOLUÇÃO Nº. 143, de 27 junho de 2013;
- V - RESOLUÇÃO Nº 192/2014 – CONSU/IFAC;
- VI - RESOLUÇÃO Nº 193/2014 – CONSU/IFAC;
- VII - RESOLUÇÃO Nº 023/2015 – CONSU/IFAC;
- VIII - RESOLUÇÃO Nº 062/2015 – CONSU/IFAC;
- IX - RESOLUÇÃO Nº 063/2015 – CONSU/IFAC;
- X - RESOLUÇÃO Nº 070/2015 – CONSU/IFAC;
- XI - RESOLUÇÃO Nº 076/2015 – CONSU/IFAC;

XII - RESOLUÇÃO Nº 078/2015 – CONSU/IFAC;  
XIII - RESOLUÇÃO Nº 079/2015 – CONSU/IFAC;  
XIV - RESOLUÇÃO Nº 081/2015 – CONSU/IFAC;  
XV - RESOLUÇÃO Nº 086/2015 – CONSU/IFAC;  
XVI - RESOLUÇÃO Nº 095/2015 – CONSU/IFAC;  
XVII - RESOLUÇÃO Nº 04/2016 - CONSU/IFAC;  
XVIII - RESOLUÇÃO Nº 05/2016 - CONSU/IFAC;  
XIX - RESOLUÇÃO Nº 009, de 09 de maio de 2016 - CONSU/IFAC;  
XX - RESOLUÇÃO Nº 041/2016 CONSU/IFAC;  
XXI - RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 001/2017 – de 17 de fevereiro de 2017;  
XXII - RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 036/2018, de 13 de agosto de 2018;  
XXIII - RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 041/2018, de 14 de setembro de 2018;  
XXIV - RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 042/2018, de 14 de setembro de 2018;  
XXV - RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 043/2018, de 4 de outubro de 2018;  
XXVI - RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 048/2018, de 4 de outubro de 2018;  
XXVII - RESOLUÇÃO Nº 23/CONSU/IFAC, DE 18 de julho de 2019; e  
XXVIII - RESOLUÇÃO Nº 26/CONSU/IFAC, de 22 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de 1º de julho de 2021.

Art. 3º Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Presidente**, em 23/06/2021, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0354360** e o código CRC **02FE8E20**.